MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 4ª CCR Nº 5, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Abertura de vaga para o Encontro Internacional sobre Litigância Climática 09 de maio de 2019

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes

são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade com o seu planejamento temático,especialmente com os objetivos de: i) motivar e qualificar profissionalmente os membros do MPF; e ii) fomentar a atuação na tutela do meio ambiente e patrimônio cultural

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de uma vaga para participação no Encontro Internacional sobre Litigância Climática, que será realizada em Brasília/DF no dia 09 de maio de 2019.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membro do Ministério Público Federal, de uma vaga para participação no Encontro Internacional sobre Litigância Climática, que será realizada na Câmara dos Deputados em Brasília/DF, no dia 09 de maio de 2019, de 8h30 às 17h30.

§ 1º O encontro, que contará com a participação de palestrantes nacionais e internacionais, é parte da série Diálogos Futuro Sustentável, promovido pelo Instituto Clima e Sociedade (iCS) e a Embaixada da Alemanha em Brasília, com o apoio do Instituto O Direito por um Planeta Verde.

2. O evento, programação anexa, tem como objetivo promover o debate sobre como instrumentos jurídicos podem contribuir para a implementação de políticas climáticas. Outras informações estão disponíveis no link https://www.dialogosfuturosustentavel.org/litigancia.

MPF Ministério Público Federal

3. As inscrições para o custeio de deslocamento e hospedagem poderão ser feitas até o dia 07 de maio de 2019, às 17h, mediante o preenchimento do formulário anexo com as opções de voo e dados sobre a atuação e envio para o e-mail 4ccr-asscoor@mpf.mp.br.

§1º Poderão se inscrever membros que tenham atuação na temática da 4ª CCR.

§3º Caso o número de inscritos venha a ser maior que a quantidade de vagas oferecidas, a seleção dos participantes se dará por sorteio.

4. A 4ª Câmara providenciará o envio da indicação do membro à organização do evento.

5. Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4a CCR.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Subprocurador-Geral da República Coordenador

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 maio. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 2.

MPF
Ministério Público Federal